



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2017.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
078/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce ao Artigo 32 ao parágrafo 5º, que terá a seguinte redação:

“§5º. Este Artigo é aplicável aos Servidores cuja evolução inicial se dê após a sua publicação.”

Art. 2º. Acresce o Artigo 32-A, que terá a seguinte redação:

“**Art. 32-A.** Os Servidores que progrediram sob a égide da Legislação anterior terão suas classes atualizadas, observando-se os preceitos do Capítulo III, Seção IV desta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO